

PORTARIA Nº 21/2022
de 12 de dezembro de 2022

DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA ROSSATTO FREDI, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Licitação para processamento do certame provido por esta entidade na modalidade de Regime Diferenciado de Contratação – RDC, na forma eletrônica, para selecionar a proposta mais vantajosa contratação integrada de serviços de elaboração de projetos básico e executivo, bem como execução das obras de pavimentação de rodovias e de obras de arte especiais, inclusive de licenciamento ambiental e demais serviços correlatos, conforme elencado no Convênio 21/1800-0000526-5:

a) Presidente:

I – Vivian Lima Vargas - Município de Santa Bárbara do Sul-RS

b) Apoio Técnico

I - Diógenes Librelotto – Município de Fortaleza dos Valos-RS

II - Kaoe Peixoto Tesche - Município de Santa Bárbara do Sul-RS

III - Clayton Klein – Município de não-Me-Toque-RS

IV - Matheus Capitânio - Município de não-Me-Toque-RS

V – Adriana Azevedo – Comaja -RS

VI – Everton Lagemann – Comaja-RS

VII - Francis Dalto Schawalber – Município de Colorado-RS

VIII - Jonas Sieg Lima - Município de Fortaleza dos Valos-RS

IX - Danielle Município de Fortaleza dos Valos-RS

c) Apoio Administrativo

I - Catherine Pedrotti – Comaja-RS

Art. 2º São atribuições da comissão:

I - Avaliar a habilitação das empresas licitantes;

II - Avaliar as propostas apresentadas;

III - Avaliar pedidos de impugnação, esclarecimento bem como recursos administrativos sobre o escopo de sua responsabilidade;

IV - Decidir sobre ordem de classificação e aceitabilidade de propostas;

V - Outras atribuições aqui não especificadas inerentes a área de licitação e suas atribuições.

Art. 3º A Presidente poderá ser substituído por qualquer dos membros desta Comissão.

Art. 4º A Comissão Especial de Licitação será encerrada, a partir do momento da Homologação do processo cujo objeto está descritos no artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Os agentes públicos especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, sem remuneração adicional.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Ibirubá, RS, 12 de dezembro de 2022.

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo

*A via assinada encontra-se arquivada na Sede do COMAJA.